



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**GABINETE DO VEREADOR LULU**

Projeto de Lei. 027/2016.

Paraty, 28 de abril 2016.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA  
INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS  
PÚBLICAS INACABADAS OU QUE NÃO  
ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER  
À POPULAÇÃO.**

**O Prefeito Municipal de Paraty**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

**Parágrafo único-** Consideram-se como obras públicas todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo poder público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como:

- I-** Hospitais, unidades de pronto-atendimento, centros de saúde municipais;
- II-** Escolas municipais, unidades municipais de educação infantil e estabelecimentos similares;
- III-** Restaurantes populares;
- IV-** Logradouros públicos.

**Art. 2º.** Consideram-se obras públicas inacabadas, aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Código de Obras do Município Lei nº 655/1983.

**Art. 3º.** Obras Públicas cujas estruturas estejam finalizadas, só estarão aptas a inauguração caso apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:

- I-** Número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
- II-** Materiais de uso rotineiro necessários à finalidade do estabelecimento;

*[Handwritten signature]*  
RECEBIDO EM  
2016/04/28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

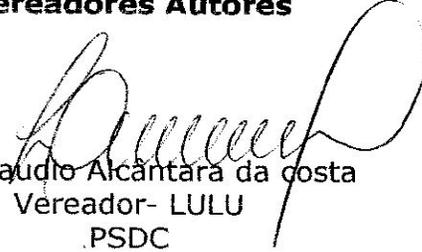


**III-** Equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das seções,  
28 de abril de 2016.

**Vereadores Autores**

  
Luiz Claudio Alcântara da Costa  
Vereador- LULU  
PSDC

  
Valceni da Silva Teixeira  
Vereador- Sanica  
PMN

28/04/16  
✓



**GABINETE DO VEREADOR LULU**

**Projeto de Lei. 027 /2016.**

**Paraty 28 de abril de 2016.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo resguardar a população, tendo em vista a entrega de obras inacabadas e que não irão cumprir a finalidade a que se destinam.

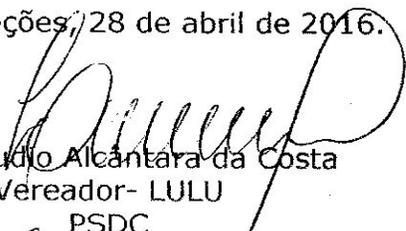
Obras que apresentam sua estrutura finalizada, mas que não possuem condições de receber a população de forma adequada, ou seja, com número mínimo de profissionais capacitados, materiais e equipamentos, não podem ser entregues, nem tão pouco inauguradas.

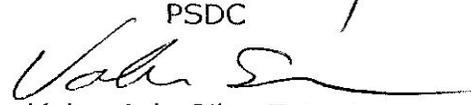
Cumpra-se ressaltar que algumas obras quando são inauguradas, geram muita expectativa, tendo em vista a carência de nossa população em geral. Desta Forma, o que se espera é que essa expectativa seja suprida com atendimento integral do objetivo a que se destina.

Além disso, devemos garantir o real direito de atendimento das necessidades da população.

Por esses motivos, solicitamos o apoio dos Nobres Pares ao presente Projeto de Lei.

Sala das Seções, 28 de abril de 2016.

  
Luiz Claudio Alcântara da Costa  
Vereador- LULU  
PSDC

  
Valceni da Silva Teixeira  
Vereador- Sanica  
PMN

730416  
✓